



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 55/2017
SGA Nº 01390.000.015/2017

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Prestação de serviço de confecção de calendário/2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

4.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 09 de outubro de 2017.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



c) Certificação ambiental do FSC (*Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal*).

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 14 horas do dia 09 de outubro de 2017.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declaração

Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InforMaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.3 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.



8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br .

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

11. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2017.

Fabíola Lemos Bonfadini,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 55/2017
PROCESSO SGA N.º 01390.000.015/2017

1 OBJETO

Contratação de serviço de impressão de calendários 2018.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviço de impressão de calendários 2018:

Suporte: Formato retangular; 37cmx20cm (aberto; 37cm: 14,5cm + 08 cm da base +14,5cm); 0x0 cores, em Papel Kraft 420g; acabamento em espiral wire-o na cor preta; base do suporte do calendário com vinco. Lâminas: Formato 20cmx14,5cm; 08 lâminas (16 páginas) em papel off set 150g/m², impressão 4x4 cores.

Quantidade: 3.200 unidades (três mil e duzentos)

3 MOTIVAÇÃO

Impressão de calendário 2018 para utilização de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Concernente à Instrução Normativa nº 03/2013, a empresa licitante, juntamente com a proposta, deverá comprovar a origem ambientalmente regular e sustentável de seus insumos mediante certificação ambiental válida do FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal).

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

O objeto desta solicitação deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de aprovação das provas apresentadas, expedida pelo contratante. Será fornecido arquivo para a impressão já diagramado pela Assessoria de Imagem Institucional do Ministério Público do RS.

DAS PROVAS

Antes da confecção final dos exemplares a contratada deverá fornecer, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data recebimento da ordem de Autorização de Serviço, as seguintes provas:

* Prova de Cor de todas as faces do projeto gráfico, sendo aceitos os seguintes tipos: prova de prelo, prova digital Canon profissional em jato de tinta, prova digital Kodak, prova Iris ou prova Cromalin digital.

* Prova em tamanho real (boneco), com papel e gramatura de acordo com as especificações técnicas, em impressão digital.



As provas são documentos comprobatórios do aceite quanto à verificação da qualidade do produto final, sobre a qual será autorizado o início da produção. O local de entrega é na Assessoria de Imagem Institucional: Endereço: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, nesta Capital. Telefone: (51) 3295-1190 E-mail: imagem@mp.rs.gov.br Contato: Samantha Hofmeister Nassif ou Luzia Faraco Rodrigues.

A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 18h. O objeto será recebido, mediante nota fiscal:

1) Provisoriamente, no ato da entrega da(s) peças(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da sua qualidade, quantidade e conseqüente aceitação. Não serão aceitos as peças que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável. Caso não estejam de acordo com o exigido, os itens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de cinco (05) dias úteis para providenciar sua substituição.

5 GARANTIA DO PRODUTO

A garantia compreende solução de defeitos decorrentes da execução do serviço, bem como do material empregado, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do material.

O período da garantia do serviço prestado e do material utilizado é de 03 meses, a contar do seu recebimento definitivo.

A garantia será prestada na sede institucional do Ministério Público (Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, nesta Capital).

O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 03 dias úteis, a contar do chamado. A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

6 PAGAMENTO

O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória do material.

O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

Não haverá reajuste de preços.

7 OBRIGAÇÕES

Direitos da Contratante:

Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

Direitos da Contratada:

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;



Deveres do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- Fornecer à contratada as condições necessárias à execução do contrato;
- Fiscalizar a execução do presente contrato.

Deveres da Contratada:

- Entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Permitir a fiscalização pelo contratante;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela servidora Samantha Hofmeister Nassif, Coordenadora da Assessoria de Imagem Institucional e, como substituta, pela servidora Luzia Faraco Rodrigues, com endereço na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, nesta Capital, telefone 3295-1190.

9 SANÇÕES

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto à multa, dar-se-á nos hipóteses e quantitativos elencados no item 8 do Anexo Único da Lei Estadual n.º 13.179/09.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá terceirizar as etapas de trabalho em nenhuma circunstância.

11 VIGÊNCIA

A contratação decorrente do presente termo de referência vigorará por 06 meses.

12 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será por menor preço global.



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇO
COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 55/2017
PROCESSO SGA N.º 01390.000.015/2017

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE TERMO DE COTAÇÃO.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 03/10/2017 16:47:03):

Nome: **Fabiola Lemos Bonfadini**

Data: **03/10/2017 16:47:05 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **0WEJFJq8Q-SsCwJihQBu-g@SGA_TEMP** e o CRC **7.5193.4594**.

1/1